



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

Av. Marechal Rondon S/N Fone (093) 536-1139/536-1256 – Cep: 68.170-000-Juruti-Para

**LEI No. 965/2008, DE 20 DE SETEMBRO DE 2008.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES  
DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PARA A  
LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Juruti, Estado do Pará aprovou, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Juruti, para a Legislatura 2009/2012 terão os seguintes valores:

**I - Presidente..... R\$ 3.715,20**

**II - Vereadores..... R\$ 3.715,20**

(O valor estipulado foi baseado no subsídio fixado para Deputado Estadual em 2007, é equivalente a 30% deste valor).

**Parágrafo Único** – A Câmara Municipal de Juruti gastará até 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo subsídio de vereadores.

**Art. 2º** - Fica autorizado à atualização dos valores previsto no artigo anterior sempre que houver reajuste dos funcionários municipais, na mesma época e no mesmo percentual.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 20 de Setembro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal de Juruti

  
\_\_\_\_\_  
**JÂNIO ANDRÉ BARROSO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino